



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/2010, DE 10/05/2010**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Coxim, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

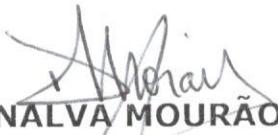
**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 01 de maio de 2010, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos Funcionários do Poder Executivo Municipal de Coxim, sobre seus atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único – A concessão de reajuste constante no caput, não se aplicam aos profissionais do magistério, que tiveram reajuste de seus vencimentos em janeiro de 2010 em decorrência da implantação do Piso Nacional da Categoria.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de maio de 2010.

  
DINALVA MOURÃO  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS